



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6605

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 29/11/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 122/2005. Institui o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde do PSF – Programa Saúde da Família” em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 30 de maio. (Referente à Lei nº 3.486, de 20/12/2005).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 44 **Número de folhas:** 04

12/4/2005

Especie: Pl.
Categoria: Instituição
CC: 15
Ordem: 44
NºPLS: 02



29/12/2005
13-12-2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º /2005

AUTOR:

VEREADOR - AURINDO JOSÉ RIBEIRO

ASSUNTO:

Institui o “ Dia Municipal dos Agentes Comunitário de Saúde do PSF

- Programa Saúde da Família”.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 29/11/2005
- 2 -
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça
- 4 - Aprovado em Regime de Urgência
- 5 - C.M. 13-12-2005
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS Câmaras
29/11/05

PROJETO DE LEI N° _____ /2.005

Institui o “Dia Municipal dos Agentes de Saúde Comunitário do PSF – Programa de Saúde da Família”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros – Minas Gerais, o “ Dia Municipal dos Agentes de Saúde Comunitário dos PSFs – Programa Saúde da Família”.

Parágrafo Único – A data ora instituída no *Caput* deste Artigo, será comemorada anualmente, no dia 30 (trinta) de maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2.005

Vereador – Aurindo José Ribeiro

JUSTIFICATIVA:

A instituição do dia 30 de maio de cada ano , como o “ Dia Municipal dos Agentes de Saúde Comunitários dos PSFs – Programa Saúde da Família, é o reconhecimento do Poder Legislativo a estes profissionais que dedicam no seu dia-a-dia carinho, amor, fraternidade, companheirismo e entusiasmo a todos que são usuários deste importante segmento da saúde pública.





Projeto legal e constitucional.
A. Silveira
05.12.05
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Institui o Dia Municipal dos Agentes de Saúde Comunitários do PSF- Programa de Saúde da Família”, de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros -MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de dezembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605